



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 215/2005 Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

Institui a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer" no município de Assis, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de julho.

Parágrafo Único - A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer à população quanto a importância do apoio aos portadores das doenças de Parkinson e de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores.

Art. 2º - A "Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer" prevê a realização de atividades tendentes a:

- I- esclarecer a comunidade quanto as causas das respectivas doenças, tratamentos adequados e necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes;
- II- promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;
- III- promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras das doenças;
- IV- realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças de Parkinson e Alzheimer;
- V- promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras das doenças de Parkinson e Alzheimer.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005.

- Art. 3º -** A organização e implementação da "Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer" ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que através da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, desenvolverá campanhas informativas e disponibilizará as unidades de saúde municipal e as conveniadas para a realização dos procedimentos necessários.
- Art. 4º -** Profissionais com conhecimento específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana.
- Art. 5º -** A "Semana Municipal para Conscientização e apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer" será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Art. 6º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2.005.